



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

LEI nº 1448 - de 21 de fevereiro de 2018

Concede revisão geral anual e aumento real aos vencimentos e proventos dos professores municipais e dá outras providências.

Rudi Trapp, Prefeito em exercício do município de Cristal, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 54, inciso IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste total de 6,81% nos salários e proventos dos professores municipais, composto dos índices de revisão geral anual, de forma a alcançar o piso básico do magistério estabelecido por lei, nos seguintes termos:

§ 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedido nos termos da Lei nº 827/03 alterada pela Lei nº 1.348/2014 pela aplicação do índice de **2,95%** (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre os vencimentos dos professores municipais, extensivo aos contratos temporários, nos termos do artigo 37, IX, e proventos dos professores aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade.

§ 2º - Além do índice de revisão geral de que trata o § 1º do caput, é concedido aumento real, pela aplicação do índice de **3,86%** (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos professores municipais, extensivo aos contratos temporários, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e proventos dos professores aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade.

Art. 2º - A Unidade de Referência Municipal do Magistério - **URM-M**, utilizadas para cálculo do salário e proventos dos professores municipais ativos e inativos nos termos dos §§ 1º e 2º desta Lei, passa a valer **R\$ 102,66** (cento e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias, conforme orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

**Prefeitura Municipal de Cristal,
21 de fevereiro de 2018.**

**RUDI TRAPP
Prefeito em exercício**

Registre-se e publique-se

**ALRAIR MADRUGA MENDES
Secretário Municipal - SMARH**